



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000068-49.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - São Roque - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE - 0108

[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 14 de fevereiro de 2023, a Excelentíssima Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 2/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 1º/2/2023, página 643. Presentes o Juiz Titular MARCUS MENEZES BARBERINO MENDES, a Juíza Substituta em auxílio fixo ADRIANE DA SILVA MARTINS.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição Atendida: ALUMÍNIO, ARAÇARIGUAMA, MAIRINQUE, SÃO ROQUE.

Lei de Criação: nº 8.432/92

Data de Instalação: 30/9/1994

Data da Última Correição: 10/2/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 2

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 5

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 5

2.1.1. PRÉ-PAUTA 5

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 5

[2.1.2. INSTRUTÓRIA 11](#)

[2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE \(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS\) 11](#)

[2.1.3. PÓS-SENTENÇA 15](#)

[2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE \(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS\) 15](#)

[2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 17](#)

[2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 17](#)

[2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE \(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS\) 17](#)

[2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 19](#)

[2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE \(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS\) 19](#)

[2.3. FASE DE EXECUÇÃO 20](#)

[2.3.1. FASE INICIAL 20](#)

[2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE \(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS\) 20](#)

[2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 23](#)

[2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE \(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS\) 23](#)

[2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 27](#)

[2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE \(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS\) 27](#)

[3. ARRECADAÇÃO 30](#)

[4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS \(CEJUSCS-JT\) 30](#)

[5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 30](#)

[6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 31](#)

[6.1. FORÇA DE TRABALHO 31](#)

[6.2. ESTÁGIO 31](#)

[6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 32](#)

[6.4. PRODUTIVIDADE 34](#)

[6.5. CONCLUSÃO 41](#)

[7. ENCAMINHAMENTOS 42](#)

[7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 43](#)

[7.2. ATENDIMENTO 44](#)[7.3. FERRAMENTAS 44](#)[7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 45](#)[7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 46](#)[8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 47](#)[9. ATENDIMENTO 48](#)[10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 48](#)[11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 48](#)[12. ELOGIOS 48](#)[13. ENCERRAMENTO](#)

1. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 22 a 31/8/2022.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, foi informado pela Unidade o cumprimento da maioria dos pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, com as seguintes exceções:

- item 5 da Seção I, que se refere ao artigo 48, § 1º:

“As partes e seus procuradores serão intimados, após o cadastramento no CLEC, para que, no prazo de 30 dias, manifestem-se sobre o interesse de ter a guarda de algum dos documentos originais juntados aos autos dos processos legados, nos termos do artigo 12, § 5o, da Lei n.o 11.419/2006 – hipótese em que serão desentranhados e entregues ao interessado. § 2º Findo o prazo indicado no parágrafo anterior, os autos serão encaminhados à triagem para fins de preservação da memória institucional e subsequente descarte;”

- item 24, que trata do Art. 108:

“Cabe ao juiz, na fase de execução: I - ordenar a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, independentemente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença);”

- item 27, referente ao artigo 109:

“Exauridas em vão as referidas medidas coercitivas, impulsionadas pelo magistrado ou requeridas pela parte, a remessa ao arquivo provisório de autos de processo em execução será precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria, da qual constará o insucesso dessas medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente). No aspecto, a

Unidade registrou no formulário que “Não enviamos ao arquivo provisório. Sobrestamos.”

- item 28, referente ao artigo 111:

“Durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista deverão ser realizadas pautas ordinárias de audiência, exclusivamente formadas por autos em fase de execução, liquidados e que não foram voluntariamente pagos após a citação do artigo 880 da CLT, ficando suspensa a contagem do prazo médio de tramitação dos processos em fase de conhecimento. Parágrafo único. Infrutífera a conciliação, além das providências coercitivas previstas no artigo 76, III, o juiz, caso necessário, expedirá mandado para protesto extrajudicial, em cartório, do título executivo não quitado;”

- item 42, que trata do artigo 122:

“Exauridos em vão os meios de coerção do devedor, deverá ser providenciada a atualização dos dados cadastrais das partes tanto quanto a situação do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST, e, em seguida, expedida Certidão de Crédito Trabalhista);

- item 52, referente ao artigo 163:

“Nas reclamações trabalhistas ajuizadas contra massa falida, apurados os valores devidos a título de contribuições sociais, será expedida certidão de habilitação de crédito previdenciário, que deverá conter: I - indicação da vara do trabalho; II - número do processo; III - identificação das partes, com a informação dos números do CPF e CNPJ; IV - valores devidos a título de contribuições sociais, discriminando-se os relativos à cota do empregado e do empregador; V - data de atualização dos cálculos; VI - indicação da vara em que tramita o processo alimentar; VII - número do processo falimentar; VIII - identificação e endereço do síndico ou administrador judicial)”

- e item 53, referente ao artigo 164:

“À certidão de que trata o artigo anterior será anexada cópia dos seguintes documentos: I - petição inicial; II - acordo ou sentença e decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho ou pelo Tribunal Superior do Trabalho; III - certidão de trânsito em julgado ou do decurso do prazo para recurso; IV - cálculos de liquidação da sentença homologados pelo juiz do trabalho; V - decisão homologatória dos cálculos de liquidação da sentença; VI - outros que o juiz do trabalho considerar necessários).”

Informou ainda o cumprimento da maioria dos normativos deste Regional, excetuando aquele descrito no item 6 da Seção II, que se trata do Comunicado CR nº 16/2019 (Necessidade de encerramento da execução antes do arquivamento definitivo).

Os eventuais pontos de descumprimentos informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 2/2022 a 12/2022, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 30/1 a 3/2/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 1º/2/2023, revelou que a Unidade tem 3 (três) salas de audiências configuradas: “Sala 01 - Principal”, “Sala 02 - Auxiliar” e “Sala 03 - Auxiliar”.
Porém, no período de 1º/2/2023 a 31/1/2024, na “Sala 03 - Auxiliar”, criada especialmente para a pauta do Projeto Multidisciplinar, já concluído, não há pautas designadas, sendo necessária a sua desativação a fim de atender à Ordem de Serviço CR nº 3/2021.

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [1/2022 a 12/2022]:

Conforme dados do relatório correicional, item 10.2, foram realizadas na Unidade, no período correicional, 1.193 audiências UNAs e 1.260 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 99,4 audiências UNAs e 105,0 de INSTRUÇÃO.
Houve, assim, redução na média mensal de audiências UNAS e aumento na média mensal de audiências de INSTRUÇÃO em relação ao período correicional anterior (1/2021 a 12/2021), quando se apurou 1.497 audiências UNAs e 989 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 124,8 audiências UNAs e 82,4 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 1º/2/2022 a 1º/2/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 2.255 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 2/2/2023, por amostragem, na semana de 27/2 a 3/3/2023, a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

“Sala 1 - Principal”

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	16
UNA (ORD/SUM)	5	16
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	3	13
CONCILIAÇÃO CON	1	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	3	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	12	45

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	-
UNA (ORD/SUM)	-	9
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	-	14
CONCILIAÇÃO CON	-	11
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	-	34

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 91 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 16 Iniciais, 30 UNAs, 30 Instruções e 15 conciliações nas fases de conhecimento, liquidação e execução, a serem realizadas por dois magistrados. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para segunda a sexta-feira e, na “Sala 2 - Auxiliar”, para terça e quarta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana o Juiz Titular comparecerá à sede do MM. Juízo em cinco dias da semana, enquanto a Juíza Substituta em auxílio fixo, pelo menos, em dois dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Atendendo ao parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023 de 16/1/2023, que dispõe sobre a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 20/1/2023, a Juíza Substituta em auxílio fixo, informou a presença na Unidade, referente ao mês de fevereiro/2023, em dois dias na semana compreendida entre 1º e 3/2/2023 e três vezes nas semanas entre 6/2/2023 e 10/2/2023 e entre 13/2/2023 e 17/2/2023 e uma vez na semana entre 20 e 28/2/2023.

Por sua vez, não foi encontrada, até a finalização das pesquisas pré-correicionais, em 7/2/2023, manifestação do Juiz Titular em relação ao comparecimento no mês de fevereiro/2023. Registre-se que o magistrado encontra-se em gozo de férias no período de 19/1 a 7/2/2023.

A fim de interação com a comunidade a escala está disponível em [Institucional - Corregedoria](#).

Nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 2/2/2023, por amostragem, no que concerne à pauta a ser realizada na Unidade - coluna “Informação Atual” - comparativamente àquela informada no formulário de autoinspeção, cujos dados foram apurados no período de 22/8 a 2/9/2022, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	0	0	0
INICIAIS/ Ord:	73	106	19/5/2023
UNAS/ Sum:	98	133	15/6/2023
UNAS/Ord:	105	119	1/6/2023
INSTRUÇÕES/Sum	87	91	4/5/2023
INSTRUÇÕES/Ord	87	116	29/5/2023
CONCILIAÇÃO:	23	25	27/2/2023

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	0	0	0
INICIAIS/ Ord:	76	102	10/5/2023
UNAS/ Sum:	81	131	13/6/2023
UNAS/Ord:	81	145	27/6/2023
INSTRUÇÕES/Sum	91	104	17/5/2023
INSTRUÇÕES/Ord	91	146	28/6/2023
CONCILIAÇÃO/ MEDIAÇÃO:	14	0	0

Com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário, com exceção das audiências UNAS realizadas na “Sala 1 - Principal”.

No relatório de autoinspeção, sobre a configuração da pauta, esclareceu a Unidade:

“Na sala 01, há configuração de audiências UNAs apenas para rito sumaríssimo a fim de priorizá-las, de maneira que, apenas após a inclusão de todos os processos de rito sumaríssimo em pauta, será iniciada a designação de processos do rito ordinário, nessas mesmas vagas que foram parametrizadas como de UNA Rito sumaríssimo.

Os processos que contém pedido de perícia, são incluídos em pauta como INICIAL, porém os de rito sumaríssimo que contenham pedido de perícia são incluídos em pauta como Una de Rito Sumaríssimo.

Da quantidade de 31 processos havidos nesta data na tarefa de Triagem Inicial pendentes de Inclusão em pauta, será necessária a análise dos autos a fim de verificar a existência de pedido que demanda perícia.”

“Na sala 02, há configuração de audiências UNAs apenas para rito sumaríssimo a fim de priorizá-las, de maneira que, apenas após a inclusão de todos os processos de rito sumaríssimo em pauta, será iniciada a designação de processos do rito ordinário, nessas mesmas vagas que foram parametrizadas como de UNA Rito sumaríssimo.

Os processos que contém pedido de perícia, são incluídos em pauta como INICIAL, porém os de rito sumaríssimo que contenham pedido de perícia são incluídos em pauta como Una de Rito Sumaríssimo.

Da quantidade de 31 processos havidos nesta data na tarefa de Triagem Inicial pendentes de Inclusão em pauta, será necessária a análise dos autos a fim de verificar a existência de pedido que demanda perícia.”

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulassem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipulassem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 7/2/2023, havia 115 processos novos na fase de conhecimento sendo o mais antigo de 2/1/2022, estando eles pendentes de designação de audiência, já que a Vara não faz a inclusão de processos na pauta de forma automática.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel sistema PJe, por amostragem, nota-se que a ata que determina a realização da prova técnica na fase de conhecimento, não designa a data da perícia no próprio ato, como se verifica nos processos 0010732-96.2022.5.15.0108 e 0011120-96.2022.5.15.0108. O perito agenda a diligência e notifica às partes por e-mail. Nos processos consultados, vê-se que o prazo concedido para a entrega do laudo pericial é de 60 dias após a realização da audiência.

A Unidade determina que, confeccionado o laudo, o perito deverá enviar cópia dele às partes por e-mail, sem juntada no processo, ficando as partes intimadas acerca do prazo comum de dez dias para se manifestarem,

independentemente de nova notificação. A Vara determina ainda que as eventuais impugnações também devem ser apresentadas ao perito por e-mail, sem juntada aos autos. Ao final dessas etapas, o perito juntará ao processo o laudo, eventuais impugnações e os esclarecimentos periciais de uma só vez.

Ademais, constatou-se a não observância à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que no próprio despacho em que houve a determinação da prova técnica, não foram definidos o local da perícia e o objeto a ser periciado.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto ao local de realização de perícia médica.

Com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, utilizando o painel do perito no sistema PJe, a iniciar pelas intimações. Ainda, que as Unidades tenham acesso à agenda do perito para fixação da data da perícia e das datas subsequentes para entregas de laudo, de manifestação das partes, e dos esclarecimentos do perito, independentemente de novas intimações, com ampla utilização da funcionalidade “Designar perícia”. Frise-se a necessidade de que os documentos estejam anexados diretamente no sistema PJe.

Tais procedimentos visam possibilitar que a força de trabalho das Varas do Trabalho seja direcionada a outras atividades, em vez de serem voltadas às notificações de partes e do perito a cada juntada de petições pertinentes à produção da prova.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba de “Perícias” do sistema PJe, em 3/2/2023, demonstra que a Unidade possui 449 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais – estando 66 com prazos vencidos - a mais antiga com prazo vencido desde 13/2/2020.

No tocante à fase de conhecimento, o prazo mais antigo é da perícia médica do processo 0010338-26.2021.5.15.0108, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 6/10/2021.

Entretanto, notam-se algumas inconsistências, haja vista que há processos em que a prova técnica já foi concluída mas continuam no painel de Perícias, como o processo 0010573-90.2021.5.15.0108.

Ressalte-se a importância do procedimento de finalização da perícia pelas Unidades após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da Aba de perícias no sistema PJe, evitando-se inconsistências. É importante salientar, ademais, a necessidade de efetivo controle dos prazos de entrega dos laudos periciais. Frise-se que o sistema PJe disponibiliza no menu lateral a opção “Perícias com prazo vencido” com destaque em vermelho para melhor gerenciamento de eventuais atrasos.

Por outro lado, não foram observados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo.

Ainda sobre controle de perícias, para evitar redesignação de audiências em virtude de atraso na entrega do laudo, em contato com a Unidade, foi informado que: “o servidor responsável faz o controle pelo GIGs por meio dos prazos lançados E verifica quando os “relógios” ficam vermelhos. Assim, ele garante que nenhuma audiência seja perdida pela ausência de entrega dos laudos”.

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

A Unidade designa audiência de Instrução no mesmo ato em que se determina a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017, como se vê nos processos 0010732-96.2022.5.15.0108 e 0011120-96.2022.5.15.0108.

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sine die. Todas devem ir para a pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 7/2/2023, com parâmetro de um dia, aponta 74 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 110 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 7/2/2022 e 7/2/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o sistema e-Sincor, foram prolatadas 16 sentenças líquidas na Unidade no período entre 1º/1 e 31/12/2022.

Em contato com a diretora da Unidade, esta informou que não são realizados lançamentos de sentenças líquidas, tendo em vista que, “diante da necessidade de se calcular INSS, as decisões não são efetivamente líquidas”.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do sistema SAOPJe, realizada em 7/2/2023, foram localizados 753 processos, considerando todas as fases processuais. Definindo-se o parâmetro "Tipo de Sobrestamento" e a opção "265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral", foram localizados oito processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso extraordinário com repercussão geral.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 693 processos aguardando a primeira audiência e 478 aguardando o encerramento da Instrução, 188 aguardando prolação de sentença, 553 aguardando cumprimento de acordo e 1.423 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 3.335 processos pendentes (dados apurados até 12/2022), o que representa uma tendência de baixa em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 3.657 processos pendentes (dados de 3/2021 a 12/2021). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 154,6 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 108,8 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média

mensal total de 124,1 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período de 1/2022 a 12/2022.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 1/2022 a 12/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 36% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 3/2/2023, localizou dois processos na tarefa “Recebimento de instância superior” na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 24/11/2022, processo 0010272-51.2018.5.15.0108.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do chip “Juízo 100% Digital”, em 7/2/2023, foram encontrados 1.325 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, as comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010440-14.2022.5.15.0108. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do(a) requerente, mencionando como exemplo o processo 0010440-14.2022.5.15.0108, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional datado de 27/1/2023 em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 30/1 a 1º/2/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da CTPS pelo sistema e-Social e requisição de honorários periciais.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

No despacho inaugural da fase a Unidade concede o prazo de oito dias para apresentação de cálculos pela reclamada, determinando que deposite o valor incontroverso, e de oito dias, independentemente de intimação, para eventual manifestação/impugnação da parte contrária, conforme processos 0010917-76.2018.5.15.0108 e 0010778-56.2020.5.15.0108. Observou-se, na análise dos processos mencionados, por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o Juízo profere despacho ordenando que o laudo seja apresentado no prazo de 30 dias, oportunidade em que já é dada ciência às partes de que o perito encaminhará cópia dos cálculos diretamente às partes, via e-mail, ficando os litigantes automaticamente intimados acerca do prazo comum de oito dias de seu recebimento para manifestação, independente de notificação judicial. Ainda, determina o despacho que eventuais impugnações devem ser enviadas diretamente ao perito, via e-mail, sem protocolização nos autos, devendo o expert apresentar o laudo e eventuais impugnações ou concordância das partes no prazo de dez dias do recebimento, situação verificada no processo 0011362-89.2021.5.15.0108.

Já nos autos 0010401-22.2019.5.15.0108, notou-se também a determinação de que o laudo pericial seja apresentado em 30 dias, oportunidade em que é dada ciência às partes de que, nos oito dias subsequentes à entrega do laudo, independente de notificação, poderão manifestar-se nos autos quanto à eventuais manifestações/impugnações, sob pena de preclusão.

Por fim, recomenda-se à Unidade a adoção da mesma boa prática “controle de perícias” da fase de conhecimento, pela qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema PJe, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 593 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, 112 estão aptos para a decisão de liquidação, porquanto identificados com o chip (“Cálculo - aguardar contadoria”). O processo 0010192-29.2014.5.15.0108 é o mais antigo nessa situação, apto desde 11/2/2022, com registro vencido em 18/5/2022.

Por outro lado, constatou-se a existência de 57 registros na funcionalidade GIGS sob a descrição “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022. O processo 0001973-95.2012.5.15.0108 é o mais antigo nessa situação, com registro vencido desde 17/11/2021, porém os cálculos foram homologados em 26/3/2021, tratando-se, portanto, de inconsistência na utilização da ferramenta. Em seguida, observa-se o processo 0011841-24.2017.5.15.0108, apto desde 21/11/2022, e com registro vencido desde 21/3/2022 demonstrando-se, também, inconsistências.

Observou-se que as decisões de liquidação proferidas determinam a imediata liberação do valor incontroverso. Ainda, as decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais. Ressalta-se, ainda, que as decisões não são proferidas com força de guia, alvará ou ofício para determinar a transferência de valores relativos aos depósitos recursais/judiciais, consoante processos 0010806-29.2017.5.15.0108 e 0010995-02.2020.5.15.0108.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade possui 23 processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Inobservância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

No particular, a Unidade deve se atentar ao estabelecido na decisão da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual orienta a utilização do movimento de suspensão/sobrestamento quando, automaticamente, serão movimentados para o fluxo de “aguardando final do sobrestamento” em vez de “Arquivo provisório”.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 198 processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 5/7/2022, processo 0011220-27.2017.5.15.0108. Já na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados 696 processos da fase, o mais antigo desde 19/5/2022, processo 0010465-61.2021.5.15.0108. Não se observou acúmulo de processos na tarefa “Comunicação e Expedientes”. Por fim, analisando ainda a tarefa “Recebimento e Remessa”, observou-se a existência de 98 processos, sendo o mais antigo datado de 15/6/2022, processo 0010289-19.2020.5.15.0108.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 2/2022 a 12/2022, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 30/1 a 1º/2/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de 108 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 8/1/2021, tratando-se do processo 0010291-62.2015.5.15.0108.

Em consulta ao relatório gerencial do sistema SISBAJUD, com dados atualizados até 12/2022, observou-se a existência de 789 processos com ordens de bloqueios protocolizadas e 296 processos pendentes de providências pela Unidade, o que demanda o cumprimento do disposto no inciso II, parte final, do artigo 127, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio, nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010493-97.2019.5.15.0108 (Piloto 0011168-31.2017.5.15.0108), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010493-97.2019.5.15.0108) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, enquanto faltou a consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0011168-31.2017.5.15.0108) no sistema EXE15.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

Na autoinspeção enviada em 29/9/2022, a Unidade informou o não cumprimento do artigo 111 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quanto à realização de pautas ordinárias de audiência durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista, exclusivamente formadas por autos em fase de execução, liquidados e que não foram voluntariamente pagos após a citação do artigo 880 da CLT, ficando suspensa a contagem do prazo médio de tramitação dos processos em fase de conhecimento de conciliação. A informação prestada pela Unidade também se refere ao parágrafo único do referido artigo, que diz que, infrutífera a conciliação, além das providências coercitivas previstas no artigo 76, III, o juiz, caso necessário, expedirá mandado para protesto extrajudicial, em cartório, do título executivo não quitado.

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 1º/2 a 31/12/2022, demonstrou que a Unidade realizou 419 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o cumprimento do referido artigo.

Observou-se, também no relatório supra, que do número acima apurado de 46 audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), apurou-se no período de 1º/2 a 31/12/2022, 67 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0011215-68.2018.5.15.0108, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas. O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15 e observou-se também a utilização do modelo de mandado padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 30/1/2023 aponta 144 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 18/3/2022 (processo 0001011-72.2012.5.15.0108).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, no processo 0010487-27.2018.5.15.0108.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas ao processo não constam referidos valores para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Ao consultar o painel do sistema PJe, não foi localizado processo no qual o Juízo tenha determinado a realização de pesquisa avançada para o prosseguimento da execução.

Consultado o processo 0010518-81.2017.5.15.0108 no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve

determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, por meio dos supracitados convênios.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 43 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0000123-06.2012.5.15.0108 (chip “Apreciar Emb Exec”, desde 12/2/2020) e 0012387-50.2015.5.15.0108 (chip “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 5/7/2021).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de 139 processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo datado de 23/3/2022, tratando-se do processo 0011885-14.2015.5.15.0108, cuja determinação para a expedição do documento foi exarada em 1º/12/2021 e até o momento não foi confeccionado.

Consulta ao sistema GPrec, na data de 1/2/2023, não foram encontrados processos pendentes de cadastramento de ofícios precatórios ou RPVs.

Observou-se, entretanto, um processo com diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios, datado de 20/9/2022 (0001836-16.2012.5.15.0108).

Foram identificadas, ainda, requisições de pagamento (precatórios/RPV) quitadas, já com liberação ao credor, todavia não há referida informação no sistema, como ocorreu com os processos 0011538-73.2018.5.15.0108 e 0011862-34.2016.5.15.0108, em descumprimento ao §4, art. 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022. Ressalta-se que o primeiro processo mencionado por amostragem encontra-se, inclusive, arquivado definitivamente. E o segundo já foi quitado por meio do Sisbajud, com o sequestro de valores cujo montante foi devidamente liberado ao credor.

Ademais, foi consignado na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPrec, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 0001650-27.2011.5.15.0108, cujo comprovante foi juntado ao sistema PJe em 15/8/2022 e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

Inicialmente, quanto ao arquivo provisório e/ou sobrestamento, cumpre destacar que, no relatório de autoinspeção da Unidade enviado em 29/9/2022, foi informado o não cumprimento do artigo 108, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedorias-Geral da Justiça do Trabalho. Isto é, na fase de execução, não ocorre a revisão periódica de processos com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas.

No mesmo relatório, foi informado o não cumprimento do artigo 109 do referido normativo, quanto à certificação, em execuções frustradas, do exaurimento das medidas coercitivas e inexistência de depósito judicial ou recursal.

Também foi informado o não cumprimento do artigo 122 quanto às execuções frustradas, não havendo, portanto, a atualização dos dados cadastrais das partes no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, tampouco a expedição da Certidão de Crédito Trabalhista.

Por fim, foi informado o não cumprimento dos artigos 163 e 164 ao expedir as certidões de habilitação em reclamações trabalhistas ajuizadas contra massa falida.

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, no qual as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa "Aguardando final do sobrestamento", como verificado, por amostragem, no processo 0010518-81.2017.5.15.0108. Vê-se, portanto, que a Unidade observou o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 1º/2 a 31/12/2022, a Unidade possui 43 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial para o arquivo provisório, após expedida a certidão de habilitação de crédito, como visto no processo 0011344-44.2016.5.15.0108, por amostragem.

Destaca-se que, embora o artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determine a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 31/12/2021, apontou a existência de 1.867 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 31/12/2022, apurou a existência de 2.018 processos pendentes de finalização, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Inicialmente, quanto às execuções iniciadas, cumpre destacar que na autoinspeção da Unidade enviada em 29/9/2022, a Unidade informou o não cumprimento do artigo 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedorias-Geral da Justiça do Trabalho. Isto é, na fase de execução, não é ordenada a pronta liberação do depósito recursal após o trânsito em julgado da sentença condenatória quando o valor do crédito trabalhista é inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso.

No mesmo relatório, informaram o não cumprimento do Comunicado CR nº 16/2019 quanto à necessidade de encerramento da execução antes do arquivamento definitivo.

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que na Unidade foram iniciadas 378 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 288 processos na fase, no período de 1º/1 a 31/12/2022 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90.381 do e-Gestão).

Considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1º/2 a 31/12/2022), observou-se a finalização de 220 execuções, enquanto no período correicional anterior (1º/3 a 31/12/2021), foram apuradas 158 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

Ressalta-se a importância do parágrafo anterior diante da informação apresentada pela Unidade, na Seção II do relatório de autoinspeção, quanto ao descumprimento do Comunicado CR nº 16/2019, no que tange à necessidade de encerramento da execução antes do arquivamento definitivo.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 30/1/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 2.144 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/02/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 531 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 281 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 09/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do “Covid-19”.

Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/02/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 194 contas, enquanto que, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 82 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º, do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/02/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a três contas;
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de São Roque, totalizam 222 contas.

3. ARRECADAÇÃO

No período correicional anterior, entre 3/2021 e 12/2021, foram arrecadados R\$ 585.532,87 de Custas e Emolumentos, R\$ 194.304,50 de Imposto de Renda e R\$2.355.072,42 de Contribuição Previdenciária,

constatando-se, no período correicional atual entre 2/2022 e 12/2022, significativa elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$1.039.766,29 e de Contribuição Previdenciária para R\$3.500.509,39 e, por outro lado, redução da arrecadação do Imposto de Renda para R\$169.111,63.

No aspecto, orienta-se a Unidade a manter o empenho no registro dos valores arrecadados.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de São Roque está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Sorocaba, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000068-49.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade verificou-se que, em face da criticidade de seus índices, a Unidade passou a contar com a atuação do Grupo de Apoio às Audiências na Equipe de Trabalho Multidisciplinar da Corregedoria Regional, exclusivamente para realização de pautas extras de audiências Unas e de Instrução, no período de 21/3 a 16/10/2022, conforme registrado no PJeCor nº 0000137-81.2021.2.00.0515, que determinou o auxílio.

Registre-se o nome e o período dos magistrados que presidiram audiências durante a atuação no Projeto Multidisciplinar na Vara do Trabalho de São Roque: Bernardo More Frigeri e Afranio Roberto Pinto Alves Seixas (21/3 a 3/7/2022) e Ana Célia Soares Ferreira (4/7 a 16/10/2022).

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

6.1. FORÇA DE TRABALHO

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de oito servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 31/12/2022, registram quatro servidores do quadro efetivo e seis servidores extra quadro. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está acima dos parâmetros previstos.

6.2. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informa que não há estagiários na Unidade.

De todo modo, o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um

servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe, foram colhidas informações sobre o mau funcionamento (lentidão e falhas constantes) da internet local, situação agravada pela necessária realização de pautas simultâneas pelos Magistrados que ali atuam. Também mencionaram que os ativos de informática são bastante antigos e estão obsoletos. Para isso, orienta-se o encaminhamento de chamado à Central de Serviços do TRT da 15ª Região - assystNET, a fim de verificar a viabilidade de substituição dos ativos. Afirmaram que a instabilidade da internet e do sistema PJe, especialmente após as atualizações de versão, prejudicam sobremaneira a execução do trabalho.

Nesse sentido, orienta-se o encaminhamento das ocorrências ao Suporte ao sistema PJe, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (<https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco>), especialmente pelo e-mail pje@trt15.jus.br, descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em <https://trt15.jus.br/pje/prtsc>.

Indicaram a necessidade de capacitação diante das atualizações dos sistemas, por exemplo, PJe, AUD 4.0, quanto à qual, primeiramente, orienta-se a Unidade a fazer uso e explorar mais intensamente a ferramenta Wiki VT - Fluxo Nacional JT ("Nome de usuário" é o CPF do servidor), sem prejuízo de encaminhamento da demanda à Escola Judicial. Registra-se que cada nova versão de sistema PJe, alteração de fluxo, renovação de normativos, entre outros aspectos, são objetos de informação e atualização na própria WikiVT.

Demandaram, também, orientações quanto à extração de relatórios auxiliares à tramitação dos processos. Nesse sentido, diante da exiguidade do tempo, foi feita uma rápida introdução e demonstração dos sistemas e-SInCor, SIG, WikiVT e Manual do sistema PJe e respectivos relatórios, ao que foi orientado que, diante do acesso livre a todos os servidores do Regional, a equipe explore tais ferramentas a fim de otimizar o serviço como um todo, o que certamente refletirá na excelência do trabalho e na qualidade de vida.

Sugeriram a normatização e centralização dos canais de atendimento ao público diante da grande procura por meio dos diversos canais (e-mail, telefone, balcão virtual e presencial e ouvidoria), muitas vezes de forma repetida, concomitante e relativa ao mesmo assunto. Alegaram que tal diversidade prejudica demasiadamente o desenvolvimento do trabalho.

Sob o viés da identificação de melhores estratégias institucionais e participação na implementação das mudanças necessárias para o alcance de melhores resultados, esta Corregedoria Regional gerencia o Projeto Especializa & Equaliza, concebido em função do recorrente déficit de servidores e da necessidade de melhor equilibrar a força de trabalho nas diversas unidades deste Regional, partindo-se da premissa de que a redução das diferenças procedimentais, pela adoção de rotinas mais convergentes, racionaliza o trabalho e permite melhor aproveitamento do quadro de servidores. A partir da experiência adquirida será possível regulamentar o funcionamento do modelo proposto e gradativamente expandi-lo a outras unidades eventualmente interessadas, com as adaptações necessárias.

A equipe também expôs a preocupação com a falta de servidores - agravada pela iminência de aposentadorias - e com o volume processual e complexidade aumentados, derivados das diversas ferramentas eletrônicas disponibilizadas. Nesse sentido, também mencionaram que há maior cansaço visual e físico, porquanto orienta-se que a equipe acesse o Espaço Saúde na intranet (intranet / sistemas administrativos /

Espaço Saúde - <https://www.trt15.jus.br/extranet/saude/index.html>), criado para orientação e informação sobre aspectos diversos relacionados à saúde e à qualidade de vida.

Por fim, relataram a necessidade de maior interação entre as equipes das fases a fim de possibilitar o intercâmbio de informações, razão pela qual a Corregedoria Regional recomenda a implementação de reuniões para ampla discussão com os magistrados, bem como com a equipe para que sejam firmados planejamentos, identificadas as possibilidades, prioridades e repassados os resultados obtidos. A experiência desta Corregedoria, com reuniões ao longo da semana, com dias de encontro, exclusivamente, entre gestores, ou entre servidores de uma mesma seção, além de duas reuniões gerais, mostra-se bastante proveitosa no sentido de manter toda a equipe participante do planejamento e ciente dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como dos resultados alcançados. A Corregedoria entende que a possibilidade de trabalhar com planejamento pode ser melhor desenvolvida com a melhoria da comunicação, como ora se recomenda.

6.4. PRODUTIVIDADE

IGEST

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, mais favorável que o verificado na última correição (realizada em 10/2/2022), com redução de 0,6481 (dados de 12/2021) para 0,5629 (dados de 12/2022).

Todos os mesoindicadores, com exceção do mesoindicador celeridade (M02), contribuíram para a variação positiva do resultado, com destaque para a produtividade (M03) e força de trabalho (M05).

O mesoindicador produtividade (M03), teve variação positiva para 0,3587 primordialmente em razão da taxa de solução (I08) que contou com 2.021 processos solucionados, frente aos 1.384 processos recebidos, prevalecendo frente à taxa de conciliação (I07) e à taxa de execução (I13), que variaram negativamente. Essas variações negativas são explicadas pelo aumento de soluções não acompanhado do aumento proporcional das conciliações, assim como pelo aumento de execuções iniciadas em relação ao das encerradas.

O mesoindicador de força de trabalho (M05), que reduziu para 0,4967, representa a totalidade de pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução por servidor em atividade (I11 e I12). Assim, a relevante melhora obtida se deve à diminuição dos processos pendentes de baixa na fase de conhecimento (V02).

Não obstante esses apontamentos, a maior redução foi no mesoindicador acervo (M01), de 0,7400 para 0,5118, em virtude da redução da idade média dos processos pendentes de julgamento (I01) e da taxa de processos conclusos (I03). Quanto a este último indicador, ressalta-se ter havido, nesta oportunidade, quantidade significativamente menor de processos pendentes de julgamento conclusos com prazo vencido (V11), caindo de 103 para 52 processos. A redução foi tão relevante que preponderou sobre o aumento de 171 para 188 processos conclusos aguardando prolação da sentença (V12).

Por outro lado, o desempenho do mesoindicador celeridade (M02) demonstra um elevado prazo médio nas fases de conhecimento, liquidação e execução, com situação mais críticas nesta última, com aumento de 0,7207 para 0,9837 no respectivo indicador (I06), representando aumento de 1.132 para 1.768 dias. Ademais, isto pode demonstrar uma priorização necessária e importante da tramitação dos processos mais antigos da Unidade, já que influenciou este resultado o encerramento do segundo e terceiro processos mais antigos, cuja idade apurada na última correição correspondia a 9.296 e 9.178 dias respectivamente.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar a fase de conhecimento, sendo que novas medidas se mostram necessárias quanto, sobretudo à fase de execução, considerando a visão ampla à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 12/2022]

(Fonte: Relatório Correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- Meta 1: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A Unidade recebeu 1.368 casos novos e solucionou 2.021 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, demonstrando o acompanhamento com periodicidade mensal, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 114 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 168 processos.

- Meta 2: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.

Foram solucionados 1.151 processos, frente à Meta de 1.107, resultando o índice de 100% de cumprimento. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade mensal, garantindo que 19% dos processos solucionados, em média, por mês, foram objetos da meta.

- Meta 5: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 60%, frente à meta de 65%, com esse desempenho menor que a meta, obteve o índice de cumprimento de 108%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento (SIG), cujo painel “Metas Nacionais”, aba “Processos Pendentes”, disponibiliza o relatório “Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta”.

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Constata-se a implementação de maior celeridade aos prazos das audiências para processos de rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário, com exceção das audiências UNAS realizadas na “Sala 1 - Principal”. Quanto ao mais, houve ampliação quanto aos prazos das demais audiências, sendo uma elevação discreta nas Instruções/Sum.

A ampliação dos prazos para realização das audiências UNAs, aparentemente, decorre do encerramento da atuação do Grupo de Apoio às Audiências na Equipe de Trabalho Multidisciplinar em 16/10/2022, porquanto, até essa data, a atuação do grupo esteve voltada à realização de audiências.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;

- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, do item “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, do relatório correicional, indica que houve redução paulatina da idade média (coluna) do acervo de processos pendentes de encerramento da instrução, de 459 para 256 dias no período de janeiro a dezembro de 2022, enquanto o prazo médio acumulado em 12 meses (linha verde) permaneceu estagnado pouco acima dos 500 dias em todo o período. Esta relação demonstra o encerramento da instrução dos processos mais antigos, que, assim, passaram a ser contabilizados como prazo médio, causando o rejuvenescimento da idade média. Conclui-se, portanto, ter havido a priorização da tramitação desses processos mais antigos, prática importante, ainda que implique o aumento do prazo médio na fase inicialmente, sendo recomendada a manutenção desse planejamento, porquanto refletirá na paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão.

Conforme cotejamento do gráfico acima mencionado com os gráficos “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência” e do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, identifica-se a priorização de processos mais antigos, com maior ênfase nos processos pendentes de encerramento da instrução, pela já mencionada redução da respectiva idade média de 459 para 256 dias, enquanto a idade média dos processos aguardando a primeira audiência sofreu menor redução, de 139 para 101 dias.

Do ponto de vista do acervo de processos que aguardam o encerramento da instrução, identifica-se a ênfase dada para a sua redução paulatinamente de janeiro a dezembro de 2022, conforme gráfico “[e-Gestão] - Aguardando encerramento da instrução” do item “4.1 - Fase de Conhecimento”. Houve, no entanto, no mesmo período, sutil aumento do acervo de processos que aguardam a primeira sessão de audiência. Este resultado pode ser justificado pela menor realização de audiências Iniciais, como observado pela distribuição da pauta de audiências da Unidade, que semanalmente é composta de 16 Iniciais - destinadas aos processos do rito ordinário, com pedido de perícia, 30 UNAs, 30 Instruções e 15 conciliações nas diversas fases, assim como pelo curso do projeto Multidisciplinar de 21/3/2022 a 16/10/2022, exclusivamente para realização de pautas extras de audiências Unas e de Instrução, no período de 21/3/2022 a 16/10/2022.

Tudo isto considerado, indica que a manutenção dessa gestão implicará o aumento do prazo médio na fase inicialmente. Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento, porquanto possibilitará a paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, a idade média (colunas) do acervo de processos da fase de execução permaneceu estagnado, com sutil variação de 1.463 a 1.482 dias de janeiro a dezembro de 2022. Já o prazo médio acumulado em 12 meses (linha verde) sofreu constante elevação no período, iniciando abaixo de 1.200 dias e chegando a próximo de 1.800 dias. Isto significa, necessariamente, que o encerramento da execução está direcionado aos

processos com maiores tempos de tramitação. Tal priorização deve ser mantida para reduzir a antiguidade desse acervo, o que, com o tempo, refletirá também na paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão.

Em fevereiro, abril, maio e dezembro de 2022, registrou-se o encerramento de execuções contra entes privados que ensejaram os prazos médios mais elevados do ano, acima de 2.109 e até 3.542 dias. Ao passo que, envolvendo entes públicos, os maiores prazos médios apurados contaram com 3.023 e 2.284 dias, respectivamente, nos meses de abril e agosto de 2022.

Relacionando-os ao acervo da fase de execução, vê-se que o encerramento das execuções (251 processos) não acompanhou o quantitativo de execuções iniciadas (378 processos), afetando o mesoindicador de produtividade (M03).

De outro modo, a baixa de processos (288 processos) ficou bastante aquém das pendências de baixa (1.652 processos), afetando o mesoindicador de congestionamento (M04).

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

6.5. CONCLUSÃO

Houve grande empenho da Unidade para alcançar números tão significativos na fase de conhecimento. Tendo contado com a atuação do Grupo de Apoio Multidisciplinar, que esteve restrito à realização de audiências, é sabido que a Unidade foi sobremaneira demandada quanto a procedimentos anteriores e posteriores às audiências.

Não obstante isso, a redução do represamento de processos na tarefa “Triagem Inicial” pode ajudar a reduzir a idade média e, paulatinamente, o prazo médio de processos que aguardam a 1ª audiência. Quanto àqueles que aguardam encerramento da instrução, a otimização da prática do “controle de perícias”, com a agenda do perito e a designação da data da perícia em audiência, pode contribuir para contrair o prazo para a produção da prova pericial.

Sob outro aspecto, os dados obtidos nos levantamentos realizados nas fases de liquidação e execução levam à conclusão da necessidade de gestão planejada, como visto para a fase de conhecimento, que apresentou melhores índices relacionados ao acervo (M01), à produtividade (M03) e força de trabalho (M05).

A liquidação apresenta tendência de aumento dos processos pendentes de homologação de cálculos. Assim, a relevância da adoção do “controle de perícias” e o investimento na tramitação de processos represados em tarefas intermediárias, aparentemente, deve refletir positivamente para a homologação, reduzindo o acervo e ensejando efeito nos prazos médios da fase, sendo que a Idade Média do acervo dependerá da gestão, também, com esse foco.

No âmbito da fase de execução, os dados levantados pela Corregedoria Regional no sistema PJe e naqueles próprios da fase, corroboram o que refletem os indicadores de gestão, e apontam para a necessidade de avaliar o redirecionamento, a redistribuição dos esforços da Unidade, também para essa fase, especificamente, quanto aos processos pendentes de efetivação de ordens de bloqueio no SISBAJUD, pendentes de apreciação de mandados devolvidos e de julgamento de incidentes, assim como pendentes de expedição de RPV / Precatório.

Nesse sentido, a redução do acervo trará implicações positivas para a produtividade, de modo que a priorização dos mais antigos, embora possa produzir variação negativa na celeridade, no longo prazo trará variação positiva.

A Corregedoria Regional é sensível com o empenho dos gestores e equipe e considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face de seus comprometimentos.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 006/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 010/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento on-line de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. Link: <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramenta Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.)

e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):
<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>
- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:
<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)
- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

A Excelentíssima Corregedora Regional atendeu ao advogado Ewerton Vitorio Puerta, OAB-SP nº 416.022.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência, à Escola Judicial e à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023.

12. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios ao magistrado, servidoras e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho.

13. ENCERRAMENTO

No dia 14 de fevereiro de 2023, às 18h09min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na internet.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA**

18/03/2023 12:20:00

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **2593347**



23031812200048600000002442560